

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 47.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 15 de novembro de 2012, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, realizada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela PORTUCEL, S.A. (“Portucel”), através da SOPORCEL – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (“Soporcel”), do controlo exclusivo da SOPORGEN – Sociedade Portuguesa de Geração de Electricidade e Calor, S.A. (“Soporgen”), mediante a aquisição, à EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A. (“EDP Produção”), das respetivas ações representativas do capital social e dos direitos de voto.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Soporcel** – sociedade controlada pela Portucel, que se dedica à produção e comercialização de pastas celulósicas e de papel e seus derivados e à produção e comercialização de energia elétrica.
- **Soporgen** – sociedade controlada conjuntamente pela Soporcel e pela EDP Produção, que explora uma central de cogeração que produz e comercializa energia elétrica e vapor.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, email, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência **Ccent. 53/2012 – Portucel / Soporgen**, por via postal, fax ou email, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência
Avenida de Berna, 19
1050-037 Lisboa
Email: adc@concorrenca.pt
Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95
Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações
António Ferreira Gomes

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 22/11/2012. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)